Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4378 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2020

PODER EXECUTIVO

*DECRETO N.º 12.004 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o horário de funcionamento do comércio e dos serviços locais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município do Natal, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio local;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local;

CONSIDERANDO que após o início da Fase 2 da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal, não houve diminuição da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede Municipal de Saúde, nem diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL

Art. 1º. O presente Decreto visa disciplinar o horário de funcionamento do comércio local, com o específico fim de evitar aglomerações, sobretudo no sistema de transporte coletivo municipal.

Art. 2º. Os supermercados, hipermercados e atacarejos poderão funcionar das 07h00min até as 22h00min, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados.

Art. 3º. O comércio "de porta para a rua" poderá funcionar das 09h00min até as 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, e das 09h00min até as 17h00min aos sábados.

Art. 4º. As academias, box, studios e afins poderão funcionar das 05h00min até as 22h00min, de segunda-feira a sábado.

Art. 5º. As galerias comerciais e os centros comerciais, com abertura prevista 21 de julho de 2020, poderão funcionar das 09h00min até as 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, e das 09h00min até as 17h00min aos sábados.

Art. 6º. Os shopping centers sem sistema de ar-condicionado, com abertura prevista 21 de julho de 2020, poderão funcionar das 12h00min até as 20h00min, todos os dias da semana.

Parágrafo único. Até ulterior deliberação, permanece proibida a abertura dos shopping centers com sistema de ventilação por ar condicionado (ainda que desligado).

Art. 7º. Os restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes e food parks de até 300m² (trezentos metros quadrados) poderão funcionar das 11h00min até as 23h00min, todos dias da semana, para as vendas de salão, com atendimento presencial ao consumidor.

Parágrafo único. Os comércios e serviços de alimentação poderão atender aos clientes fora do horário estipulado no caput deste artigo exclusivamente para o serviço de entrega domiciliar, sem que haja limitação de horário.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º. A fiscalização caberá à SEMDES, PROCON, SEMURB, STTU, SEMSUR e SMS que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento ao COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores, permanecem vigentes.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 16 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

*Republicado por incorreção

DECRETO Nº 12.005, DE 17 DE JULHO DE 2020

Abre à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R$ 238.750,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 6.994, de 26 dezembro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 011894/2020-27, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, provenientes do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte / CEF, através da Emenda Parlamentar Federal para o Município de Natal, a ser utilizada na área de Esporte e Lazer, destinada a cobertura da Quadra Poliesportiva no Bairro das Rocas, Zona Leste da Cidade do Natal, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos..... R$ 238.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 17 de julho de 2020.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.005.1-231	Estruturação de Quadras de Esportes			238.750,00
		4.4.90.51	15100001	238.750,00
TOTAL				238.750,00

---

*DECRETO Nº 12.000, DE 16 DE JULHO DE 2020

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R$ 3.903.237,11 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 6.994, de 26 dezembro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 009980/2020-70, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R$ 3.903.237,11 (três milhões, novecentos e três mil, duzentos e trinta e sete reais, e onze centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro dos Recursos provenientes das Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, referente ao exercício *2019, conforme apuração, ratificada pela Contadoria Geral do Município/CGM, de acordo com o item I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro .....R$ 3.903.237,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de julho de 2020.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.004.1-049	Estruturação e Execução do Programa Acessuas Trabalho			119.340,12
		3.3.90.11	13110000	13.000,00
		3.3.90.30	13110000	36.340,12
		3.3.90.36	13110000	10.000,00
		3.3.90.39	13110000	20.000,00
		4.4.90.52	13110000	40.000,00
08.243.004.2-370	Serviços de Benefícios Eventuais			35.592,51
		3.3.90.39	13110000	35.592,51
08.122.010.2-847	Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS			2.446,50
		3.3.90.39	13110000	2.446,50
08.122.004.2-998	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGD SUAS			79.103,44
		3.3.90.30	13110000	79.103,44
08.243.004.2-991	Serviços da Proteção Social Básica			2.243.178,06
		3.1.90.11	13110000	325.000,00
		3.3.50.39	13110000	50.000,00
		3.3.90.14	13110000	54.000,00
		3.3.90.30	13110000	534.177,56
		3.3.90.33	13110000	30.000,00
		3.3.90.36	13110000	500.000,50
		3.3.90.39	13110000	450.000,00
		4.4.90.52	13110000	300.000,00
08.244.004.2-996	Serviços de Proteção Social Especial			879.079,02
		3.1.90.11	13110000	100.000,00
		3.3.50.39	13110000	100.000,00
		3.3.90.30	13110000	312.966,20
		3.3.90.39	13110000	166.112,82

Seja solidário, doe sangue. Doar é um ato de amor.

		4.4.90.52	13110000	200.000,00
08.122.010.2-848	Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF			15.888,50
		3.3.90.14	13120000	4.888,50
		3.3.90.33	13120000	6.000,00
		3.3.90.39	13120000	5.000,00
08.122.004.2-849	Apoio a Organização e Gestão do Programa do Bolsa Família e do			513.728,08
	Cadastro Único – IGD PBF	3.3.50.39	13120000	150.000,00
		3.3.90.14	13120000	5.000,00
		3.3.90.33	13120000	5.000,00
		3.3.90.36	13120000	62.000,00
		3.3.90.39	13120000	291.728,08
08.243.004.2-345	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			14.880,88
		3.3.90.30	13900002	14.880,88
TOTAL				3.903.237,11

*Republicado por Incorreção

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.889, de 14 de janeiro de 2020 – Programação Financeira 2020, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 011894/2020-27, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de julho de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2020, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 17 de julho de 2020.

Adamires França
Secretária Municipal de Administração
Rodrigo Ferraz Quidute
Controlador Geral do Município

D-12.005	
Tipo	Incorporação
Unidade	28.101
Orçamentária	SEL
Anexo	IV - Projetos
Fonte	15100001
Meses	
Julho	238.750,00
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	238.750,00

*PORTARIA Nº. 1510/2020-A.P., DE 13 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013 e processo nº 10519/2020-60, ofício nº 652/2020- SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, à Câmara Municipal de Natal, o servidor ROBSON JOSÉ DA SILVA PINTO, matrícula nº. 32.222-9, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, com ônus para o órgão cedente*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração
*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 16.07.2020

PORTARIA Nº. 1529/2020-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n°. 3124/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0814217-20.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SIVONEIDE DA SILVA MARTINS	45.495-8	C - IV	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1528/2020-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei nº. 5.655/2005, alterada pela Lei nº. 5.834, de 27 de dezembro de 2007, Ofício n°. 3122/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pela Terceira Turma Recursal, através do Processo nº. 0833407-03.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Plantão - símbolo GP, à servidora RAISSA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.724-5, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1527/2020-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício n°. 3083/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0821773-10.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
NAIR LIMA DOS SANTOS	49.183-7	N2 - B	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1521/2020-A.P., DE 15 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício n° 3011/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 62º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0839716-40.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JULLYANA ARAÚJO AMÂNCIO DE LIMA	45.396-0	C-III	C-V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1520/2020-A.P., DE 15 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Oficio n° 2964/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-HM, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0852196-50.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 6.419/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOÃO WILLAMS DA SILVA	62.253-2	A-IV	B-V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1519/2020-A.P., DE 15 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Oficio n° 3120/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-HM e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0812155-41.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação –

Seja solidário, doe sangue. Doar é um ato de amor.

SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JEAN CARLO COSTA DE QUEIROZ	48.588-8	N2-A	N2-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 920/2020-A.P., DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Oficio n° 1522/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-VH, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0840642-21.2019.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 6.419/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
VALDELICE FERREIRA DE OLIVEIRA	00.507-0	A - XIII	A - XIV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1517/2020-A.P., DE 15 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Oficio n° 3133/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0812151-04.2019.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ISRAEL DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR	48.506-3	N2 - B	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1516/2020-A.P., DE 15 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Oficio n° 3130/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0831272-18.2019.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA SUZANEIDE DO NASCIMENTO PEREIRA	47.514-9	C - III	C - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1515/2020-A.P., DE 15 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Oficio n° 3150/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0846298-56.2019.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ELEIDE LIMA DE OLIVEIRA	45.331-5	B - III	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1514/2020-A.P., DE 15 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0850893-98.2019.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, PROGRESSÃO DE NÍVEL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 4.108/92, e art. 4º, do Decreto 4.637/92, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MICHELLE MATTE LEMOS	60.276-1	A - III	A - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1508/2020-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3012/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832997-42.2019.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANNIARA MARIORE MACHADO DE SOUZA	63.664-9	N2 - A	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1507/2020-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3031/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812614-43.2019.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ADELMA SOARES DE ARAÚJO EMÍLIO	16.672-3	N2 - F	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1535/2020-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo n°. 007585/2014-12 e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814491-81.2020.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) do Cargo Comissionado CC-4, à servidora MARIA APARECIDA FREIRE PAULINO, matrícula nº. 07.459-4, GNM, Padrão B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1534/2020-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo n°. 027946/2015-10, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823481-95.2019.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir Gratificação por Expediente Extraordinário – GEE, ao servidor JOÃO MARIA

Seja solidário, doe sangue. Doar é um ato de amor.

DA SILVA, matrícula n°. 61.406-8, GASG, Padrão B, Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, em conformidade com artigo 19, §1° da lei complementar n°. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diario Oficial do Municipio de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº 181, de abril de 2019, publicado no Diario Oficial do Municipio de 17 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1533/2020-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. 025540/2019-26 e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800666-70.2020.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor DANILO DO NASCIMENTO ARRUDA CAMARA, matrícula nº. 72.811-9, Médico, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1532/2020-A.P., DE 16 DE JULHO DE 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o queconsta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo n°. 061194/2014-35 e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823417-85.2019.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir Gratificação por Expediente Extraordinário – GEE, ao servidor JOAQUIM FREITAS DE ANDRADE, matrícula n°. 60.202-7, GASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1° da lei complementar n°. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diario Oficial do Municipio de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº 181, de abril de 2019, publicado no Diario Oficial do Municipio de 17 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 923/2020-A.P., DE 22 DE ABRIL DE 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Oficio n° 1584/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0809339-23.2018.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
WEDNA GABRIEL PIRES	31.847-7	N2 - C	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1115/2020-GS/SEMAD, DE 13 DE JULHO DE 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº 10110/2020-43,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ALINE MAGALHÃES BESSA ANDRADE, matrícula nº. 72.762-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1114/2020-GS/SEMAD, DE 13 DE JULHO DE 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº 010849/2020-55,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor NEWTON AZEVEDO NETO, matrícula nº. 72.934-6, ocupante do cargo de Médico, clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020 – SEMAD
PROCESSO Nº: 009833/2020-08
PRIMEIRA CONVENENTE: A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração
SEGUNDA CONVENENTE: SOCIEDADE NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – SONASP.
OBJETO: Concessão de assistência odontológica, auxílio restituível, auxílio-funeral, auxílio-natalidade, assistência jurídica, auxílio laboratorial e auxílio ambulatório.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.
BASE LEGAL: Lei nº 1.517/1965, Lei nº 5.304/2001, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 8.579/2008 e Decreto nº 10.151/2013.
ASSINATURAS:
Primeira Convenente: Adamires França – Secretária Municipal de Administração.
Segunda Convenente: Venilson Martins de Andrad – Representante legal da entidade.
Natal (RN), 17 de julho de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 025444/2017-16
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
INTERESSADO: GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
DESPACHO
Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e à contratação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Considerando o disposto na Resolução nº 032, de 1º de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.
Considerando que a despesa objeto deste processo trata do pagamento referente à execução de serviços de manutenção elétrica, com o fornecimento de peças e reposição nas instalações elétricas prediais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Considerando, finalmente, o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.
Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 3216), em consonância com o Despacho do Departamento de Engenharia e Arquitetura (fl. 3217), bem como, com o despacho da Assessoria Jurídica (fl. 3219), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 212 (fl. 3176), no valor de R$ 143.814,70 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e catorze reais e setenta centavos).
Publique-se.
Natal, 17 de julho de 2020.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 023089/2017-41
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
INTERESSADO: ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.
DESPACHO
Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e à contratação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Considerando o disposto na Resolução nº 032, de 1º de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.
Considerando que a despesa objeto deste processo trata de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas em 60 (sessenta) edifícios da Zona Norte – Lote I, e 47 (quarenta e sete) edifícios Zona Oeste – Lote IV.
Considerando, finalmente, o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, o qual estabelece

Seja solidário, doe sangue. Doar é um ato de amor.

que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.
Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 11.448), em consonância com o Despacho do Departamento de Engenharia e Arquitetura (fl. 11.449), bem como, com o Despacho da Assessoria Jurídica (fl. 11.451), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 476 (fl. 11.146), no valor R$ 206.921,23 (duzentos e seis mil, novecentos e vinte um reais e vinte e três centavos), bem como, da Nota Fiscal nº 475 (fl. 11.422), no valor R$ 145.930,40 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos), totalizando o quantum de R$ 352.851,63 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).
Publique-se.
Natal, 17 de julho de 2020.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar

---

PROCESSO Nº 003375/2019-51
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
INTERESSADO: ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DESPACHO
Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.
Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento do serviço de a execução de reforma e ampliação do CMEI Maria Abigail Barros de Azevedo, situado na Rua dos repentistas, 3055, Lagoa Azul – Natal/RN.
Considerando finalmente que as disposições do art. 10 da Resolução nº 032, do Tribunal de Contas do Estado do RN, estabelecem que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando, nesse caso, o relevante interesse público.
Desta forma, com base nas informações atestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 467), em consonância com o Relatório do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA/SME (fl. 468), bem como, Parecer Jurídico nº 356/2020 da Assessoria Jurídica (fl. 470/472), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento das Notas Fiscais nº162 (fl. 420) no valor R$ 34.942,60 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), em favor da ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., constante do processo administrativo em epígrafe.
Publique-se.
Natal, 16 de julho de 2020.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

PROCESSO Nº 010679/2018-94
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
INTERESSADO: ENE ENGENHARIA.
DESPACHO
Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.
Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de despesas relativas a construção de um CMEI, tipo 2 – Padrão FNDE, denominada Tocantínea, localizada na Rua Cravolândia S/N, Conjunto Pajuçara, Bairro Lagoa Azul, Zona norte, Natal/RN.
Considerando finalmente que as disposições do art. 10 da Resolução 032, do Tribunal de Contas do Estado, estabelecem que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando, nesse caso, o relevante interesse público.
Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Finanças, por meio do Termo de Remessa (fls. 813), na qual aduz que a Nota Fiscal nº 120 (fl. 772) no valor R$ 138.696,86 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), já foi pago o montante de R$ 82.700,70 (oitenta e dois mil, setecentos reais e setenta centavos), restando o valor de R$ 55.996,16 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), liquidado na FONTE MUNICIPAL.
Desta forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento Financeiro, em Termo de Remessa (fl. 813), em consonância com o Despacho do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA/SME (fl. 814), bem como, Parecer de nº 355/2020 da Assessoria Jurídica (fls. 816/818-V), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento do saldo da Nota Fiscal nº 120 (fl. 772), no valor de R$ 55.996,16 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), constante do processo administrativo em epígrafe.
Publique-se.
Natal, 17 de julho de 2020.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR/SME.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2017.
PROCESSO: 001374/2020-14 – SME/PMN.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 03.138.148/0001-85.
CONTRATADA: ENGEVAC – ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 27.607.675/0001-50
ENDEREÇO: RUA COUTO MAGALHÃES, Nº 15, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP 59.114-211
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a adequação da planilha orçamentária sem reflexo financeiro este percentual refere-se à 0,00% (zero vírgula zero por cento) de itens existentes acrescidos, 1,61% (um vírgula sessenta e um por cento) de itens novos, totalizando 26,56 (vinte e seis vírgula cinquenta e seis por cento) de acréscimos e 1,61 (um vírgula sessenta e um por cento) de supressão, desta forma o valor total do contrato será de R$ 1.879.082,94 (uma milhão, oitocentos e setenta e nove mil, oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) dos quantitativos e qualitativos da planilha orçamentária do Contrato de Construção do Lote 01: 01(UM) CMEI, do Tipo 2 padrão FNDE, localizado no endereço: CMEI "Manoel Pacífico" - 109265 - Rua Manoel Pacífico de Medeiros - Nordelândia - Zona Norte, Natal-RN.
Natal, 15 de julho de 2020.
ASSINATURAS:
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante
RAFAEL VIEIRA ARRUDA CÂMARA – Pela Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2020
Processo: 042842/2019-69
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo n° 34587/2018-08, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.062/2019– TCE: 218164.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: JULIO CESAR GASPARINE JUNIOR – EIRELI, CNPJ sob o n.º 08.973.569/0001-45
Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de a aquisição de material permanente, Itens: 9, 12 e 14, para Reabilitação a serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.
Dotação:
UNIDADE: 20.149 - Elemento: 3.44.90.52.00 -Sub-elemento: 04 -Atividade/Projeto: 10.302.003.1 – 437 - Valor: R$ 2.936,19 - Fonte:1001000
Preço: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 2.936,19 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).
Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.
Gestor: Renata Lopes Lima de Souza - Matricula: 72.146-9
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira.
Contratada: Julio Cesar Gasparine Junior
Natal, 01 de Junho de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 194/2020
Processo: 09734/2020-18
Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo n°019203/2019-018, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.125/2019. conforme processo de pagamento nº 09734/2020-18.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Troia Comércio De Equipamentos Diversos EIRELI, CNPJ sob o n.º 30.059.238/0001-53
Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes, Item: 15.
Dotação:
Unidade Orçamentária: 20.49 - Atividade/Projeto: 10.302.003.2-003-Elemento: 3.44.90-52 -Sub-elemento: 39 - Valor: 23.580,00 - Fonte: 10010000
Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 23.580,00 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta reais).
Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data das respectivas assinaturas e termino em 31 de dezembro de 2020.
Gestor do Contrato: Jaimes Marques Teodoro, Matrícula 14.638-2
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira
Contratada: Kassia Tesser de Oliveira Martinez
Natal, 17 de Julho de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2020
Processo: 042906/2019-21
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo n° 34587/2018-08, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.062/2019– TCE: 218164.

Seja solidário, doe sangue. Doar é um ato de amor.

Processo Administrativo nº 042906/2019-21 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES EPP, CNPJ sob o n.º05.118.766/0001-99
Objeto: Aquisição de material permanente para Reabilitação a serem utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, .
Dotação:
UNIDADE: 20.149 - Elemento: 3.44.90.52.00 -Sub-elemento: 04 -Atividade/Projeto: 10.302.003.1 – 437 - Valor: R$ 890,00 - Fonte:1001000
Preço: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data das respectivas assinaturas e termino em 31 de dezembro de 2020.
Gestor do Contrato: Renata Lopes Lima de Souza, Matricula: 72.146-9
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira
Contratada: Lilian Michelle Rieck Tavares
Natal, 01 de Junho de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2020
Processo: 09730/2020-30
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo n°019203/2019-018, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.125/2019. conforme processo de pagamento nº 09730/2020-30.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Filterflux Equipamentos Para Laboratório LTDA – EPP, CNPJ sob o n.º 08.040.473/0001-24
Objeto: Aquisição de de equipamentos laboratoriais permanentes.
Dotação:
Unidade Orçamentária: 20.49 - Atividade/Projeto: 10.302.003.2-003-Elemento: 3.44.90-52-Sub-elemento: 39 - Valor: 24.400,00 - Fonte: 10010000
Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data das respectivas assinaturas e termino em 31 de dezembro de 2020.
Gestor do Contrato: Jaimes Marques Teodoro, Matrícula 14.638-2,
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira
Contratada: Luiz Roberto Manacero
Natal, 15 de Julho de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 799/2020, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.
PROCESSO: 11189/2020-20
OBJETO: Realização de exame de Ressonância Magnética Cardíaca em cumprimento à decisão judicial nº 0807857-69.2020.8.20.5001, em favor de Stannwell Klinsmann Felipe de Freitas.
CREDOR: HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA -CNPJ: 00.820.737/0001-50
Endereço: Rua Auris Coelho, 235 - Lagoa Nova - NATAL/RN - CEP: 59075-050
Valor Total R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.003.2-442 -ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-39 -SUB ELEMENTO: 36 - FONTE: 1001000
Reconhecimento: Vinícius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.
Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 17 de julho de 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico nº 850/2020 acostados aos autos, com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 926/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.
PROCESSO: 10860/2020-15
OBJETO: Aquisição de água mineral não gasosa
CREDOR: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI EPP -CNPJ: 07.842.556/0001-74
Endereço: Rua José Peixoto de Souza Filho, s/nº - Sala 02 - Emaús - Parnamirim/RN – CEP: 59148-220
Valor total RS 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade Orçamentária: 20.49 - Atividade/Projeto: 10.122.0001-1051-Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 07 -Fonte: 1214001
Reconhecimento: Vinícius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.
Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 17 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL Nº. 083/2020 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA
A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições Legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no (s) seguinte (s) processo (s):
Processo nº. 2018.026533-9 – Reclamação Contra Lançamento - IPTU
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: CECIL - CONSTRUCÕES, ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Recurso nº. Eletrônico/2020 – TATM –EX Officio
Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes
Revisor: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó
ACÓRDÃO Nº. 246 /2020– TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU. VALOR DE SUCUMBÊNCIA INFERIOR AO PREVISTO NO ART. 165, I DO CTM DE NATAL. RECURSO DE OFÍCIO NÃO CONHECIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em não conhecer do recurso Ex Oficio, mantendo a decisão de Primeira Instância, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do Revisor.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 09 de julho de 2020.

Processo nº: 20200185479 – RCL/ISS
Recorrente: Gabriela Farias Gurgel
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso: Eletrônico /2020 TATM – Recurso Voluntário
Relator: Conselheiro Miquéias Beserra da Silva
ACÓRDÃO Nº 255/2020 - TATM EMENTA: Tributário. Reclamação contra lançamento. ISS Profissional Autônoma. Inscrição Municipal nº 217.673-9. Contribuinte residente em Natal/RN. Serviços Médicos prestados fora do Município. Subitem 4.01 do Artigo 60 do CTM. Regra do Artigo 61 da Lei 3.882/89. Recurso Voluntário conhecido e improvido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votantes e em consonância com parecer oral da Procuradoria-Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário para negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão a quo, para julgar improcedente a presente reclamação contra o lançamento do ISS - Profissional Autônomo.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 14 de julho de 2020.

Processo nº: 20190016650 – RCL/IPTU/TX DE LIXO
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: Sérgio Pereira de Farias
Recurso nº: Eletrônico/2020 – TATM – Remessa Necessária
Relator: Conselheiro Miquéias Beserra da Silva
ACÓRDÃO Nº 256/2020 - TATM EMENTA: Tributário. Reclamação contra Lançamento. IPTU/Tx de Lixo. Imóvel Sequencial 19070713. Certidão do 7o. Oficio de Notas. Transferência da propriedade no ano de 1987. CC, Art. 1245. Remessa necessária conhecida e improvida.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votantes, e em consonância com parecer oral da Procuradoria-Geral do Município, em conhecer da remessa necessária para negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão a quo, para julgar procedente a presente reclamação contra o lançamento e excluir os lançamento de IPTU/Tx de Lixo nos exercícios de 1995, 2009, 2010, 2011 e 2012, em nome do impugnante, referente ao imóvel de sequencial nº 19070713.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 14 de julho de 2020.

Processo nº: 20190592430 – Auto de Infração/ISS
Recorrente: Condomínio Vita Residencial Clube
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso: Eletrônico/2020 TATM – Recurso Voluntário
Relator: Conselheiro Miquéias Beserra da Silva
ACÓRDÃO Nº 257/2020 - TATM EMENTA: Tributário. Auto de Infração. Responsabilidade pela Retenção e Recolhimento. ISS. Serviços de Terceiros. Não recolhimento de parte do ISS. Responsabilidade ex vi da Lei 3.882/89, Artigo 64, XVIII. Recurso Voluntário conhecido e improvido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com parecer da Procuradoria-Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário para negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão a quo e julgar procedente o auto de infração discutido, pelos fundamentos de fato e de direito.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 14 de julho de 2020.

Seja solidário, doe sangue. Doar é um ato de amor.

Processo nº: 20180010535 – RCL/ISS/TLL
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: Jane Eyre Almeida de Medeiros
Recurso: Eletrônico nº 357/2019 - TATM – Remessa Necessária
Relator: Conselheiro Miquéias Beserra da Silva
ACÓRDÃO Nº 258/2020 - TATM EMENTA: Tributário. Reclamação contra Lançamento. ISS/TLL. Profissional Autônomo. Inscrição Municipal nº 104.043-0. Certidão do CRO. Cancelamento da Inscrição 27/03/2002. DIPF´s Anos Calendário 2009 a 2015. Presunção da ocorrência de fato gerador do tributo afastada. Remessa necessária conhecida e improvida.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votantes, e em consonância com parecer oral da Procuradoria-Geral do Município, em conhecer da remessa necessária para negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão a quo, para julgar procedente a reclamação contra o lançamento e excluir os lançamentos de ISS e de TLL, da inscrição mobiliária 104.043-0, que se encontram em aberto no período de 2005 a 2008, 2015 e 2016.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 14 de julho de 2020.

Processo nº: 20160086186 – RCL/IPTU/Taxa de Lixo
Recorrente: Genilson Lúcio Dantas
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso: Eletrônico/2018 – TATM – Recurso Voluntário
Relator: Conselheiro Miquéias Beserra da Silva
ACÓRDÃO Nº 259/2020 - TATM EMENTA: Tributário. Reclamação contra Lançamento. IPTU/Taxa de Lixo. Imóvel Sequencial 9.239.723-7. Ação Judicial. Discussão da matéria idêntica. Renúncia da discussão administrativa. Desistência do recurso. Súmula 03 do TATM. Recurso Voluntário não conhecido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votantes, e em consonância com parecer da Procuradoria-Geral do Município, para julgar no sentido de Não Conhecer do Recurso Voluntário em face do disposto na Súmula 03 deste TATM.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 14 de julho de 2020.
Natal (RN), 17 de julho de 2020
Maria Cláudia de Aquino Ferreira / Secretária/ TATM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 00000.002623/2020-81
INTERESSADO: SMS
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 – SEMOV – 2º CONVOCAÇÃO
FONTES DE RECURSOS: 10010000 – Ordinários Não vinculados
Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 – SEMOV – 2º CONVOCAÇÃO, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CASTELO DE AGUA DA UPA PAJUÇARA – NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor de R$ 26.388,63 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos), com fundamento no que estabelece a Lei 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.
Natal, 16 de julho de 2020.
CARLSON GERALDO CORREIA GOMES - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 00000.002623/2020-81
INTERESSADO: SMS
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 – SEMOV – 2º CONVOCAÇÃO
FONTES DE RECURSOS: 10010000 – Ordinários Não vinculados
Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 – SEMOV – 2º CONVOCAÇÃO, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CASTELO DE AGUA DA UPA PAJUÇARA – NATAL/RN, homologando o objeto licitado em favor da empresa ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor de R$ 26.388,63 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.
Natal, 16 de julho de 2020.
CARLSON GERALDO CORREIA GOMES - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

---

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcando as licitações, cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados.
Os editais das referidas licitações, encontram-se fixadod no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	RDC	OBJETO	Data	Hora
043460/2020-91 SME	006/2020-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE FRAZÃO – AV. BOA SORTE, 1834 – NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO - ZONA NORTE – NATAL/RN.	12/08/2020	09h:00 min
0006871/2020-91 SME	005/2020-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA REFORMA DO CMEI CLAUDETE COSTA MACIEL E ESCOLA MUNICIPAL OTTO DE BRITO GUERRA – RUA SERRA DA JUREMA, S/N PITIMBU - ZONA SUL – NATAL/RN.	13/08/2020	09h:00 min

Natal, 15 de julho de 2020
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 032/2020 – PROCESSO Nº 012388/2020-55
A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação e as informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com , mesmo contato para o envio das propostas de preços.
Mais Informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
Natal, 17 de Julho de 2020.
Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 052/2020-GP/NATALPREV, DE 17 DE JULHO DE 2020
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n° 00000.012327/2020-98 – NATALPREV, de 16/07/2020,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ALDENICE GOMES DE LIMA CRUZ, inscrito no CPF nº 024.504.904-50, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal GENILSON GOMES DA CRUZ, matrícula nº 07.306-7, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VI, falecido em 30 de junho de 2020, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2°, inciso II, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
ALDENICE GOMES DE LIMA CRUZ	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Thiago Costa Marreiros
Presidente – Natalprev

PORTARIA Nº 053/2020-GP/NATALPREV, DE 17 DE JULHO DE 2020
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n° 00000.012434/2020-16 – NATALPREV, de 17/07/2020,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de PALMIRA DE PAULA DA SILVA, inscrita no CPF nº 026.553.474-71, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal RAIMUNDO SILVANO DA SILVA, matrícula nº 103.454-1, aposentado como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 03 de julho de 2020, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2°, inciso I, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
PALMIRA DE PAULA DA SILVA	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Thiago Costa Marreiros
Presidente – Natalprev

Seja solidário, doe sangue. Doar é um ato de amor.

PORTARIA Nº 051/2020-GP/NATALPREV, DE 17 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n° 00000.012377/2020-75 – NATALPREV, de 16/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de IVAN CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 150.622.014-20, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal SEBASTIANA FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 105.111-0, aposentada como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecida em 01 de julho de 2020, com valor correspondente a totalidade dos proventos da ex-servidora quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2°, inciso I, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
IVAN CAMPOS DA SILVA	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Thiago Costa Marreiros
Presidente – Natalprev

PORTARIA N° 289/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n°. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n° 00000.012022/2020-86 – NATALPREV, de 10/07/2020,

CONSIDERANDO a publicação da portaria n° 187/2016-AP/A, de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de julho de 2016, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora;

CONSIDERANDO que foi concedido administrativamente a mudança de letra à servidora de N1-I para N1-J, conforme portaria n° 1139/208-A.P., de 15 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município 19 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a publicação da portaria n° 103/2019-AP/A, de 08 de março de 2019, em atendimento a Decisão Judicial exarada nos autos do processo n°. 0856726-05.2016.8.20.5001, do 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede a progressão funcional de N1 para N2, à servidora ocupante do Cargo de Professor;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n° 0825207-07.2019.8.20.5001, do 5° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, onde concede à servidora a mudança de letra N2-J para N2-L;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº portaria n° 187/2016-AP/A, de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de julho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora LORENA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.030-7, ocupante do Cargo de Professor, N2-L, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n° 0825207-07.2019.8.20.5001, do 5° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;
- Gratificação por Título, à razão de 15% (quinze por cento), conforme artigo 63 e seus parágrafos, da Lei nº 3.586, de 08 de outubro de 1987, e processo n° 03956-SME, de 28 de agosto de 1995.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Revogar a portaria Retificadora n° 103/2019-AP/A, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de março de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV
Presidente – Natalprev

PORTARIA N° 288/2020-AP/A, DE 14 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n°. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n° 00000.011805/2020-42 – NATALPREV, de 0707/2020,

CONSIDERANDO a publicação da portaria n° 177/2016-AP/A, de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de julho de 2016, na qual foi concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do cargo de professor N2-J.

CONSIDERANDO a publicação da portaria n° 1139/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de junho de 2018, foi concedido administrativamente a promoção horizontal de N2-J para N2-L.

CONSIDERANDO Decisão Judicial exarada nos autos do processo n° 0812235-68.2020.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora o enquadramento referente ao Cargo de Professor para N2-P;

RESOLVE:

Retificar a portaria n° 177/2016-AP/A, de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de julho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora VERA LÚCIA SANTIN POLETTO, matrícula nº 10.021-8, ocupante do cargo de Professor, N2-P, conforme Decisão Judicial exarada nos autos do processo n° 0812235-68.2020.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Aposentador.

*Republicada por incorreção, publicada no DOM 15.07.2020
Onde se lê: PORTARIA N° 285/2020-AP/A, DE 14 DE JULHO DE 2020
Leia-se: PORTARIA N° 288/2020-AP/A, DE 14 DE JULHO DE 2020
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV
Presidente – Natalprev

PORTARIA N° 291/2020-AP/A, DE 16 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n°. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n° 00000.021393/2013-20 – NATALPREV, de 23/04/2013,

CONSIDERANDO a publicação da portaria n° 403/2013-AP/A, de 02 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2013, à servidora foi aposentada na modalidade de aposentadoria compulsória; ocupante do cargo de professor N1-H;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n° 0815750-87.2015.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a revisão da aposentadoria, da modalidade compulsória para especial modalidade professor;

RESOLVE:

Retificar a portaria n° 403/2013-AP/A, de 02 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora FRANCISCA TERCEIRA MEDEIROS DA CUNHA, matrícula nº 07.786-1, ocupante do Cargo de Professor, N1-H, conforme Portaria nº 535/2005-A.P., de 11 de março de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03,acrescidos das seguintes vantagens:

- 04 (quatro) quinquênios, correspondente a 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 12, § 6º da Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV
Presidente – Natalprev

PORTARIA N° 290/2020-AP/A, DE 16 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n°. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n° 00000.012189/2020-47 – NATALPREV, de 23/04/2020,

CONSIDERANDO a publicação da portaria n° 442/2019-AP/A, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de setembro de 2019, na qual foi concedido à servidora o benefício de aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com percepção de 35% (trinta e cinco por cento) e Gratificação Incorporada do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo DSD, à razão de 5/5 (cinco quintos);

CONSIDERANDO a publicação da portaria n° 0176/2020-A.P., de 27 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento a Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, a qual concede à servidora REOPÇÃO da Vantagem Incorporada DSD para DD.

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 442/2019-AP/A, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de setembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda

Seja solidário, doe sangue. Doar é um ato de amor.

Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 06.866-7, integrante do Grupo de Nível Médio– GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n° 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.
- Gratificação DD, incorporada conforme Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal e nos termos da portaria n° 0176/2020-A.P., de 27 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 2º- Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

EDITAL
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam convocados os acionistas desta Companhia, para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada às 11:00 horas do dia 28 de julho de 2020, em sua sede localizada à rua Dr. Mário Negócio, 2389 – Quintas – Natal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1)Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial com suas demonstrações financeiras, notas explicativas, relatório da administração e pareceres do Conselho de Administração e Fiscal referente ao exercício de 2019;
2)Outros assuntos de interesse da Urbana.
Natal/ RN, 16 de julho de 2020.
Conselho de Administração

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa abaixo especificada:
PROCESSO Nº: 00000.011915/2020-12
NOME DO CREDOR: MOVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -CNPJ DO CREDOR: 02.464.845/0001-63
OBJETO: Solicitação de Longarinas.
VALOR: R$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN; ELEMENTO DA DESPESA: 3.44.90.52 – Equipamentos - e material permanente;SUB ELEMENTO: 24 – Mobiliário em geral.
Natal, 17 de julho de 2020.
Estefânia Maria Rodrigues Filgueira -Diretora Administrativa e Financeira
RATIFICAÇÃO
De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 8.666/93.
Natal, 17 de julho de 2020.
Rossini Fernandes de Oliveira - Diretor-Presidente

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira